



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 04/05/2022

Chagu

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

GESSIÃO SAÍAS  
para relatar.

Em 13/05/2022

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça

Antônio Henrique de Carvalho Pires  
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIONALDO ISAIAS**

1/10

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

PROJETO DE LEI N°: 70 / 2022, Que;

Reconhece de utilidade pública a  
Associação dos Moradores da Santa Maria  
da Codipe.

**Autor: Dep. Franzé Silva**

**Relator: Dep. Gessivaldo Isaías**

1/10

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que reconhece de utilidade pública a  
Associação dos Moradores da Santa Maria da Codipe.

A referida instituição tem por finalidade proporcionar atividades em  
benefício dos moradores do bairro, promoção de cursos, palestra e competições,  
reivindicando todo o necessário para o bem comum.

Devemos então verificar a constitucionalidade, juricidade e legalidade  
da proposição ora apresentada.

**II – VOTO DO RELATOR**

A função Legislativa esta sendo exercida na análise da proposição que  
se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, “b” e art. 105, 5º do Regimento interno.

Pontuo que não foi encontrado nenhum óbice na lei 5.447 de 2005, que  
elenca os requisitos necessários para que a instituição seja considerada de Utilidade  
Pública.

1/10

Noto não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Lei nesta comissão

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de junho de 2022.

Dep. Gessivaldo Isaías  
RELATOR



reber

reber

reber

reber

reber